

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 872 de 07 de Dezembro de 2018

Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Processo 058/2018 - Dispensa em razão do valor 041/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR para a aquisição de itens de sonorização: 9 microfones Vmm-100ph de mesa - Plantom Power; 50m de cabo X30 para microfones; 40 conectores L3mnn01 XLR macho; 16 conectores L3fnn01 XLR; 2 medusa Bsméd12 12 vias e 1 saída; 24 conectores combo XLR/P10; 30m multicabo Sas12 12 vias; 1 pedestal para caixa PA100 alumínio e 7 microfones Vmm-100 de mesa para atender as demandas da Câmara Municipal de Mariana nas reuniões dos vereadores e eventos realizados nesta Edilidade, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 6.518,43 (seis mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e três centavos). Dotação: 01.0022.4001.30903000, Ficha 03. Contratada: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. CNPJ: 17.220.054/0001-65. Mariana, 06 de dezembro de 2018. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Processo 059/2018 - Dispensa em razão do valor 042/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR para a aquisição de uma mesa de som digital 16 canais para atender as demandas da Câmara Municipal de Mariana nas reuniões dos vereadores e eventos realizados nesta Edilidade, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 14.283,00 (quatorze mil duzentos e oitenta e três reais). Dotação: 01.0022.4001.44905200, Ficha 09. Contratada: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. CNPJ: 17.220.054/0001-65. Mariana, 06 de dezembro de 2018. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.556, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a circulação de veículos automotores de passageiros, de carga ou de uso misto no Centro Histórico de Mariana.”

O Prefeito de Mariana, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997 e Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conseqüente necessidade de adequação do Sistema Municipal de Transporte para preservação do Patrimônio Cultural da Cidade de Mariana;

CONSIDERANDO o tombamento pelo IPHAN do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana, com delimitação de perímetro definida pela Portaria do IPHAN nº 66/2009 e tombamento a nível municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica restrito o tráfego de veículos automotores de passageiros (ônibus e micro ônibus), de carga ou de uso misto no centro histórico do Município de Mariana, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Fica proibida nas delimitações do perímetro de tombamento do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico definido pelo IPHAN e pelo Município, em todos os horários, a circulação de veículos que extrapolem as seguintes medidas:

I - Capacidade de Carga superior a 5t (cinco) toneladas;

II - Comprimento superior a 7 m (sete metros);

III - Altura superior 3,5m (três vírgula cinco metros), incluindo a carga;

IV - Largura superior 2,6m (dois vírgula seis metros);

Parágrafo Único - As restrições impostas por este artigo referente à circulação de veículos nas delimitações do perímetro de tombamento do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico definido pelo IPHAN

e Município, aplicam-se nos seguintes logradouros:

- a. Rua Dom Silvério
- b. Rua Dom Viçoso
- c. Rua Direita
- d. Rua Padre Gonçalves Lopes
- e. Rua Frei Durão
- f. Rua Santana
- g. Rua Barão de Camargos
- h. Rua das Mercês
- i. Rua Conego Rego
- j. Rua da Glória
- k. Rua do Seminário
- l. Rua Silva Jardim
- m. Travessa João Pinheiro
- n. Rua Josafá Macedo
- o. Rua Capitão Joaquim Gome de Araújo
- p. Praça São Pedro
- q. Praça Gomes Freire
- r. Praça Minas Gerais
- s. Praça Claudio Manoel
- t. Rua Alphonsus de Guimaraes
- u. Rua Monsenhor Horta
- v. Praça Do Rosário
- w. Rua Cid Couto Pereira
- x. Rua Salomão Ibrahim da Silva
- y. Travessa Salomão Ibrahim da Silva
- z. Praça Dom Benevides

Art. 3º. Os veículos que estiverem transportando carga com itinerário no perímetro de tombamento do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico, cujas dimensões extrapolem aquelas definidas no art. 2º deste Decreto, deverão permanecer estacionados no pátio frontal do Terminal Rodoviário, em local devidamente sinalizado para proceder à carga e descarga.

Art. 4º. Os veículos que não atenderem às especificações dos dispositivos anteriores dependerão de licença especial expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN/ Mariana, que deverá ser concedida nas seguintes hipóteses, cumulativamente:

I - Seja comprovada tecnicamente que a carga transportada é indivisível;

II - Seja comprovada tecnicamente a inexistência de veículo de menor dimensão disponível no mercado nacional para o transporte da respectiva carga ou para a prestação do serviço o qual foi contratado;

III - Não haja itinerário alternativo, fora do perímetro de tombamento do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico.

§ 1º - A licença deverá ser requerida com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência.

§ 2º - A licença especial terá validade pelo prazo necessário para a realização da carga e descarga ou para a prestação do serviço.

§ 3º - Fica vedada a permanência dos veículos licenciados nos locais solicitados em período superior ao determinado na autorização.

§ 4º - Os serviços públicos essenciais e de emergência, de segurança ou que atendam a casos de necessidade e de incolumidade pública, prescindem da licença especial para circular do perímetro de tombamento do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico.

§ 5º - A autorização a ser expedida deverá seguir o modelo previsto no anexo I desse Decreto.

§ 6º - Para fins de embarque e desembarque de turistas, fica autorizada à circulação de micro-ônibus no centro histórico, mediante licença prévia expedida pelo Centro de Atendimento ao Turista e/ou DEMUTRAN. A autorização a ser expedida deverá seguir o modelo previsto no anexo II desse Decreto.

Art. 5º. Os requerimentos para licenciamento dos veículos que não atenderem ao disposto no art. 2º deste Decreto deverão ser protocolados no Setor de Documentação e Arquivo da Prefeitura e direcionado ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, para emissão da autorização, por escrito.

Art. 6º. Nos principais locais de circulação próximos aos limites do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico tombado deverão ser instaladas sinalizações que indiquem as restrições descritas neste Decreto.

Art. 7º. O não cumprimento deste Decreto acarretará nas penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

ANEXO I

MUNICIPIO DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Data

Nº Autorização

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA TRÂNSITO DE VEÍCULOS- AETV

Finalidade

Destino

Horário

Trajetos ida

Período de validade

à

Trajetos volta

DADOS DO VEÍCULO

Placa

UF

Marca/Modelo

DADOS DO SOLICITANTE

Nome/Empresa

Responsável

Telefone

OBSERVAÇÕES

DETALHE DA AUTORIZAÇÃO

VEÍCULO AUTORIZADO A CIRCULAR NOS LOCAIS DESCRITOS ACIMA, EXCLUSIVAMENTE PARA ACESSO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

O Departamento Municipal de Trânsito de Mariana, nos termos do Decreto Municipal Nº xxx , combinado com o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro-CTB expede a presente autorização.

NORMAS E RESTRIÇÕES

1. O condutor deverá portar essa autorização juntamente com o documento do veículo para efeito de consulta e fiscalização de trânsito. A sua utilização é restrita ao itinerário autorizado.

2. O solicitante obriga-se a observar os termos, prazos e limites da presente autorização, sem prejuízo do cumprimento de todas as disposições contidas no CTB , notadamente no que se refere às condições do veículo e do condutor, responsabilizando-se integral e exclusivamente por qualquer dano e prejuízos que venham a ocorrer durante o carregamento , deslocamento e descarga do material/equipamento transportado no veículo autorizado.

Matricula/Assinatura do servidor

Endereço

Praça JK, SNº, Centro - Mariana/MG

Telefone

3558-1709

ANEXO II

MUNICÍPIO DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Data N° Autorização

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA TRÂNSITO DE VEÍCULOS- AETV

Finalidade
Destino
Horário Período de validade a
Trajeto ida Trajeto volta

DADOS DO VEÍCULO

Placa UF Marca/Modelo

DADOS DO SOLICITANTE

Nome/Empresa
Responsável Telefone

OBSERVAÇÕES

DETALHE DA AUTORIZAÇÃO

VEÍCULO AUTORIZADO A CIRCULAR NOS LOCAIS DESCRITOS ACIMA, EXCLUSIVAMENTE PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NO CENTRO HISTÓRICO DE MARIANA.

O Departamento Municipal de Trânsito de Mariana, nos termos do Decreto Municipal N° xxxx combinado com o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro-CTB expede a presente autorização.

NORMAS E RESTRIÇÕES

1. O condutor deverá portar essa autorização juntamente com o documento do veículo para efeito de consulta e fiscalização de trânsito. A sua utilização é restrita ao itinerário autorizado.
2. Essa autorização é válida apenas para circulação do veículo nos locais descritos acima, sendo que para fins de estacionamento o condutor deverá utilizar a área do Terminal Turístico e/ou Terminal Rodoviário.

Matricula/Assinatura do servidor

Endereço Praça JK, SNº, Centro - Mariana/MG Telefone 3558-1709

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO N° 9.561, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 8341/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Janaína Paula do Carmo Inácio**, ocupante do cargo de efetivo de **Monitora de Creche, Matrícula nº 19.971**, com início em 11/12/2018 e término em 08/02/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.562, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 8165/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos ao servidor **Fabiano Cesar Lopes Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de **Almoxarife, Matrícula nº 10.754**, com início em **03/12/2018** e término em **02/12/2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.563, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

“Aplica pena de demissão ao servidor por abandono de cargo”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 92,

inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições do art. 152, II c/c art. 154, I do Estatuto do Servidor Público de Mariana - Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que o servidor devidamente nomeado e empossado, não cumpriu o exercício das suas funções;

CONSIDERANDO a decisão exarada em Processo Disciplinar nº 004/2018, instaurado pela Portaria/ADM nº 12, de 28/06/2018, com relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada a pena de demissão ao servidor Davi Barbosa ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, Matrícula 14.353, a partir do dia 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.564, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 8256/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Juliana dos Anjos Milanez Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde PSF**, Matrícula nº **12.431**, com início em **04/12/2018** e término em **03/12/2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.565, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 8175/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Ana Paula do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **Vigia (Antigo Vigilante)**, Matrícula nº **14.466**, com início em **02/01/2019** e término em **01/01/2021**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 339, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Erica Costa Rodrigues** para o exercício da Função de Confiança **FC 4 - Gerente de Projetos Educacionais**, a partir de 23 de novembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 340, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Claudiney do Carmo Ramos** para o exercício da Função de Confiança **FC 06 - Gerente de Patrimônio**, a partir de 03 de dezembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 PARTES: Município de Mariana e ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DOS INCONFIDENTES - ASES **OBJETO:** Cooperação entre os partícipes para realização de estágio supervisionado nas dependências da Prefeitura para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino. **PRAZO:** 05 anos **DATA:** 10/10/2018 **FUND. LEGAL:** Lei 11.788/2008. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ACORDO DE COLABORAÇÃO PARTES: Município de Mariana e FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO **OBJETO:** Cooperação entre os partícipes para realização de estágio supervisionado nas dependências da Prefeitura para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino. **PRAZO:** 05 anos **DATA:** 28/11/2018 **FUND. LEGAL:** Lei 11.788/2008. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2014 CONTRATADO (A): MASTERIX INFORMÁTICA LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **VALOR:** R\$ 7.800,00/mensal **DATA:** 26/12/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 488 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 321/2018 CONTRATANTE (A): INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA **OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos conforme proposta nº 04249.011000/1160-01 do Ministério da Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 39.550,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **DATA:** 14/11/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.1.547 449052 1253 Ficha 712; 0701.10.301.0024.1.547 449052 1153 Ficha 144. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2018 CONTRATADO (A) CEMEDI S/C LTDA - CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO **OBJETO:** Prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagem de média/ alta complexidade em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Tabelas SIAS/ SUS e CBHPM 5ª Edição. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 05/11/2019 **DATA:** 06/11/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.1.642-339039 1149 Ficha 151; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 175; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1149 ficha 177. **VALOR:** R\$ 184.494,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2018 CONTRATADO (A) KARAIBA MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tubos de concreto armado, bloquetes para calçamento, anéis de concreto liso, mourões de concreto, meio-fio e canaletas pré-moldados. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 21/11/2019 **DATA:** 22/11/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.2.166 339030 1100 Ficha 071. **VALOR:** R\$ 67.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2018 CONTRATADO (A) FORZAN LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME OBJETO: Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tubos de concreto armado, bloquetes para calçamento, anéis de concreto liso, mourões de concreto, meio-fio e canaletas pré-moldados. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 21/11/2019 **DATA:** 22/11/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.2.166 339030 1100 Ficha 071. **VALOR:** R\$ 2.894.500,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2018 CONTRATADO (A) PREMOPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME OBJETO: Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tubos de concreto armado, bloquetes para calçamento, anéis de concreto liso, mourões de concreto, meio-fio e canaletas pré-moldados. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 21/11/2019 **DATA:** 22/11/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.2.166 339030 1100 Ficha 071. **VALOR:** R\$ 293.500,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2018 CONTRATADO (A) TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI - EPP OBJETO: Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tubos de concreto armado, bloquetes para calçamento, anéis de concreto liso, mourões de concreto, meio-fio e canaletas pré-moldados. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 21/11/2019 **DATA:** 22/11/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.2.166 339030 1100 Ficha 071. **VALOR:** R\$ 11.032.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.